LEI Nº 891 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Autoriza aquisição de área para construção de HANGAR e ESTACIONAMENTO junto ao AEROPORTO ANDRÉ FRANCISCO DE CARVALHO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquerir por compra de NELITO NANDES NERES e ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, uma área de até cinco (5.00.00) hectares, para ampliação da pista e construçoẽs de HANGAR e ESTACIONAMENTO do "AEROPORTO ANDRÉ FRANCISCO DE CARVALHO", desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas advindas, poderá ser usada dotaçoẽs orçamentárias do Munecípio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente